



## RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

### Referentes ao programa de 19 de DEZEMBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **W.BLANDI** (GARRINHA), de 07/01/17 até 08/01/17, por prejudicar o competidor BUBLE BEE na partida (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **V.GIL** (WYOMING THUNDER), de 07/01/17 até 08/01/17, por prejudicar o competidor LORD D'ANAFER nos 200 metros após a partida (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **E.FERREIRA FILHO** (TO MONEY), no dia 07/01/17, por prejudicar o competidor ANGUS na partida (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **C.LAVOR** (CARA MARI), no dia 07/01/17, por prejudicar o competidor DESEJADO GREAT nos 200 metros após a partida (Art.140);
- e) Multar o treinador **J.F.REIS** (LOOK) em R\$140,00, por apresentar seu pensionista no Setor Veterinário com ferimento e claudicação grau I no membro anterior esquerdo (Art.49 & 186 § 3º);
- f) Multar o jóquei **J.MOUTA** (BECKINHA CROWN) em R\$21,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- g) Multar os jóqueis **L.HENRIQUE** (OUTRA IDÉIA) e **B.PINHEIRO** (XAMEGO BOM) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- h) Multar os jóqueis **I.CORREA** (HAPPY SUNDAY e ULALÁ) em R\$240,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- i) Multar os jóqueis **J.MOUTA** (JOTAPE) e **L.HENRIQUE** (UNANIMOUS) em R\$210,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- j) Advertir o treinador **J.F.REIS** (OUTRA IDÉIA), pela indocilidade de sua pensionista (Art.107).

### Referentes ao programa de 23 de DEZEMBRO de 2016

- a) Suspender o jóquei **B.PINHEIRO** (ESCANER), no dia 07/01/17, por prejudicar a competidora DOMENICA nos 300 metros finais (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **A.QUEIROZ** (SHINKANSEN), no dia 07/01/17, por prejudicar o competidor VIEJO HOME nos 300 metros finais (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **B.PINHEIRO** (JOE PITT), no dia 08/01/17, por prejudicar o competidor MESTRE ALEMÃO nos 200 metros após a partida (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **V.GIL** (DESPACHADA), no dia 09/01/17, por prejudicar competidores nos 350 metros após a partida (Art.140);
- e) Multar o jóquei **A.QUEIROZ** (SHINKANSEN) em R\$21,00, por desvio de linha nos 50 metros finais (Art.143);
- f) Multar os jóqueis **I.CORREA** (HYPOTENEUSE), **J.MOUTA** (RAFISTA) e **C.LAVOR** (UNO PROSPECTOR) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- g) Multar o jóquei **G.SOUZA** (JUSTICEIRO SHOOT) em R\$240,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- h) Multar o treinador **J.REDENSCHI** (JUSTICEIRO SHOOT) em R\$61,60, por não entregar compromisso de montaria (Res. da CC de 22/08/12);
- i) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (FUN FEST(USA)) em R\$30,80, por uso imoderado do chicote (Art.146);
- j) Proibir de correr o animal **EL ENTREVERO**, até 22/01/17, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV (Regulamento de Furosemida);
- k) Proibir de correr o animal **KITARO**, até 22/01/17, por balda na partida (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- l) Determinar que os animais **QUELLA LÁ** e **BASQUIAT**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 16/01/17 (Resolução da CC de 06/11/09);
- m) Advertir o treinador **J.A.LOPES** (DOC HUDSON), pela indocilidade de seu pensionista (Art.107);
- n) Advertir o treinador **J.F.REIS** (LA VAI FIRMINA), pela indocilidade de sua pensionista (Art.107).

### Referentes ao programa de 26 de DEZEMBRO de 2016

- a) Multar o jóquei **L.HENRIQUE** (COSTA QUENTE e JAN) em R\$120,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- b) Multar o jóquei **F.CHAVES** (GRAND TURK) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);

Referentes ao programa de 26 de DEZEMBRO de 2016

- c) Multar o jóquei **B.PINHEIRO** (IDOLO POP) em R\$120,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- d) Multar o jóquei **I.CORREA** (KHIMBOLD) em R\$150,00, por excesso de peso na repesagem (Res. da CC de 22/08/12);
- e) Multar o treinador **N.R.SANTOS** (SELFIE DA BELEZA) em R\$61,60, por não entregar compromisso de montaria (Res. da CC de 22/08/12).

Em 27 de DEZEMBRO de 2016

- a) Tomar conhecimento e retificar a resolução do Jockey Club Pernambuco, convertendo a punição do jóquei **A.QUEIROZ** (SENSATO) de 01 (uma) reunião em multa de R\$ 50,00, (multa já paga a esta Comissão de Corridas), conforme prevê o disposto no próprio Art.143 do CNC.
- b) Prorrogar as matrículas provisórias dos treinadores **N.R.SANTOS** e **V.S.LOPES**, até o final do Ano Hípico 2016/2017;
- c) Prorrogar a matrícula provisória do treinador **J.QUEIROZ** por mais 90 (noventa) dias;
- d) Multar o treinador **J.A.LOPES** (ABSOLUTA) em R\$42,00, por falta da solicitação de entrada (item 1.10 do Regulamento para Entrada, Alojamento e Saída de Cavalos das Vilas Hípicas);
- e) Multar o treinador **M.T.COSTA** (FIEL DEPOSITARIO) em R\$70,00, por atraso na entrega do documento de transferência de animais (Res. da CC de 27.07.10);
- f) Multar os treinadores **J.A.LOPES** (ABSOLUTA) e **J.L.PEDROSA JR.** (FICTION AWAY) em R\$500,00, por estar com Exame de AIE vencido;
- g) Multar o treinador **V.S.LOPES** (RELARI) em R\$500,00, por estar com Exame de Mormo vencido;
- h) Multar o treinador **L.R.FELTRAN** (VEM COM PRESSA) em R\$500,00, por estar sem GTA (Guia de Transporte Animal) - Mormo e Exame de AIE.

A COMISSÃO DE CORRIDAS  
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO  
EM 27/12/2016